



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 001/2018.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018.

1 - PREÂMBULO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA, Estado de Minas Gerais por intermédio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2018, de 02/01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia 05 DE MARÇO DE 2018, ÀS 9:00 horas, na sede da Câmara Municipal de Urucua, situada na Rua Flonória Ramos, 18, Bairro Rutilante, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **POR ITEM**. Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, das Leis Federais nº. 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº.123, e demais disposições legais posteriores.

Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

Informações adicionais e cópias do presente Edital e anexos serão fornecidos a qualquer interessado, pela Câmara Municipal de Urucua MG, Rua Flonória Ramos, 18, Bairro Rutilante – CEP 39.315-000, das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente; ou via E-mail: camara@urucua.mg.leg.br.

1 – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de forma parcelada de combustíveis conforme especificado no Anexo I.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2 - Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e a Câmaras e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Câmara de Urucua-MG;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da Câmara de Urucua-MG, e ainda, cônjuge;



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

- e) Empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031;
- f) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- g) A observância das vedações das anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

2.3- Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, **preferencialmente, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:**

ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

Câmara Municipal de Urucua - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ)

ENVELOPE "2" – HABILITAÇÃO

Câmara Municipal de Urucua - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE E CNPJ)

2.3.1. O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério da Pregoeira, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

2.3.2- As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

2.3.3- A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.3.4- Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação, serão suportadas pelas dotações próprias do A Câmara de Urucua-MG, consignadas no orçamento municipal, a saber:

01.002 01.031.0007 2.011.3.3.90.30.00.00	FICHA 0015
01.003 01.031.0007 2.012.3.3.90.30.00.00	FICHA 0032

4 - ÁREA SOLICITANTE.

4.1 – Poder Legislativo.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

5.1 - Câmara Municipal de Urucua-MG, Rua Flonória Ramos, 18, Bairro Rutilante – CEP 39.315-000, das 7:00 às 13:00 horas, gratuitamente; por via e-mail: camara@urucua.mg.leg.br.

5.2- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, e ficarão anexadas ao processo acessíveis a todos os interessados.

5.3- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail camara@urucua.mg.leg.br, ou protocolizadas na sede da Câmara Municipal, dirigidas ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.4- A Câmara não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

5.5- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.6- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no diário oficial de Minas Gerais, e na pagina oficial da Câmara para conhecimento de todos os interessados.

5.7- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Minas Gerais “O minas Gerais” e na pagina oficial da Câmara.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES.

6.1- Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste PREGÃO, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

6.2- **SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMBELHADO**, deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com a (s) alteração (ções) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

6.3 - **PROCURADOR**: o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitirem declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

Assinatura



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

6.4- A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

6.5- A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

6.6- Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo em **Anexo**.

6.7- Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante.

6.8. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, declaração, assinada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte modelo em Anexo.

6.9 - Quando, por lapso, a documentação de credenciamento estiver dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), esse será entregue ao licitante que estará autorizado a retirar essa documentação, devendo lacrá-lo em seguida, na presença de todos, uma vez que o citado documento encontra-se no recinto, com vistas à ampliação da disputa.

7 – DAS PROPOSTAS.

7.1. A licitante deverá entregar a proposta de preços no envelope “1” sem emendas ou rasuras apresentadas preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, contendo ainda os itens a serem cotados:

a) indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº. de telefone e nº. do aparelho de fax, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.

b) fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

c) preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até três (03) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,000). Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os Produtos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, a Pregoeira considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.

e) conter o número do CNPJ da empresa;

f) Indicação de Banco Agência e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.

g) deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;

8- HABILITAÇÃO

8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou,



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou membros da equipe de Apoio que realizará o Pregão.

8.2. Documentação para Habilitação:

8.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)-Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (**Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato social consolidado**);
- c)-Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas alíneas "a, b, c, d, e" deste subitem (9.2.1), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeira.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, apresentando a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.
- g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (CNDT), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

Assinatura



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

a)- certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

a) – Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);

b)- Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

8.6. Outros documentos:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **(anexo)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF, da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. (Identificar quem assinou).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. **(anexo)**,

8.7-Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório, os ser em nome de uma única empresa (razão social e CNPJ), exceto aqueles por sua apropriada natureza só serão emitidos em nome da matriz.

8.8- A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.9-Não constituirá causa de inabilitação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

8.10- A documentação dos licitantes que não tiverem proposta classificadas em 1º lugar, será devolvida aos respectivos licitantes, ao final da sessão.

8.11-Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8.12-Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na **ordem prevista neste Título**.

9 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO.

9.1-Na data e horário definido neste edital, nos termos da legislação aplicável, o Pregoeira encerrará o recebimento dos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” e após, declarará aberta a sessão pública do pregão dando início ao



Câmara Municipal de Urucuiá

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

credenciamento e à classificação das propostas dos licitantes participantes para a etapa de lances.

10 - DAS PROPOSTAS INICIAIS.

10.1-Abertos os envelopes de "Proposta Comercial", estas serão analisadas verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificadas aquelas propostas que estiverem em desacordo.

10.2-Para fins de classificação das propostas para a sessão de lances será considerado o valor unitário para a aquisição dos produtos.

10.3-Para dar início à sessão de lances verbais, o Pregoeira classificará as propostas em ordem crescente levando em consideração o valor unitário, desprezando aquelas que forem superiores em mais do que 10% (dez por cento) da menor oferta válida.

10.4 - Caso duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de classificação.

10.5 - Nos termos da legislação aplicável, se não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 11.3 deste edital, o Pregoeira classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas serão convocados a oferecer lances verbais, de valor distinto e menor que o último valor proposto, iniciando-se pela proposta classificada que possuir maior valor, seguida pelas demais em ordem decrescente, e assim sucessivamente.

11.2 - Para efeito de ordenação final, a desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da proposta ou do último lance apresentado.

11.3 - Durante a etapa de lances, o Pregoeira poderá fixar lances mínimos resguardados os princípios aplicáveis e o interesse público, visando à objetividade do procedimento.

11.4 - Após o término da disputa, ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeira convocará as ME's/EPP's, na ordem classificatória, para exercício do benefício previsto, sendo facultada à empresa beneficiária, a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

12 - DO JULGAMENTO.

12.1 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO, DE FORMA UNITÁRIA, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

Assinado



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo arrematante quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.1 - A Pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços ofertados.

12.2.2- A Pregoeira, se assim for necessário, poderá suspender a sessão pública para análise da documentação apresentada ou para a realização de diligências.

12.3 - Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor praticado no mercado, esta poderá ser aceita.

12.4 - Sendo aceita a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação, conforme item 9 e subitens seguintes deste Edital. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, o arrematante será declarado vencedor e, após o transcurso do prazo para recurso, será adjudicado o objeto, nos termos da legislação aplicável e condições deste edital.

12.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6 - Caso a licitante declarada vencedora seja uma Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências **FISCAIS**, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores.

12.6.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no subitem

12.6.2 - dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido o Pregoeira.

12.6.3 - O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 02 (dois) dias úteis concedidos para a regularização fiscal.

12.6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções PREGÃO previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

12.7 - Após a declaração de vencedor, deverão ser observados os procedimentos previstos neste edital referente aos recursos administrativos.

12.8 - Declarado vencedor, a Pregoeira poderá solicitar ao licitante vencedor a formulação de nova proposta, considerando o valor obtido após a etapa de lances, podendo para tanto, trazer papel timbrado da empresa ou carimbo identificador dessa.

12.9 - Nos termos da Lei 10.520/02, a Pregoeira poderá negociar para que seja obtido melhor preço.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

12.10 - da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio, e pelos licitantes.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS.

13.1-Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

13.1.1 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.1.2 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

13.1.3 - A falta de manifestação imediata é motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.2 - O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

13.2.1 - ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal aos cuidados da Pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 13.1 deste Título;

13.2.2- ser encaminhado para o endereço eletrônico camara@urucuia.mg.leg.br, com assinatura digital, ou ser protocolizado no protocolo geral da Câmara Municipal, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

13.2.3 - a Pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

13.2.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.2.5 - O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

13.2.6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no *site* desta Câmara.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Câmara Municipal de Urucuia

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

14.1- O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

15.1 - Homologada a licitação será o licitante vencedor do presente pregão convocado para assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior sujeitar-se-á à penalidade de multa conforme dispõe o presente Edital

15.3 - Caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo estabelecido no item 16.1, é prerrogativa da Administração Municipal o direito de adjudicar à segunda colocada o objeto licitado.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

16.1 - O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

17 – DA FORMA DE PAGAMENTO.

17.1- O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Urucuia-MG, semanalmente, após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

17.2-Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.3-A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

17.3-A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1-É responsabilidade do licitante acompanhar o andamento desta licitação, cabendo ao mesmo verificar junto a pagina oficial da Câmara camara@urucua.mg.leg.br ou no “Minas Gerais”, qualquer publicação.

18.2 - Poderá a Câmara Municipal revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

18.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do fornecimento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6 - O não atendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7 - A contratada estará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total atualizado contratado.

18.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes, por qualquer meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ou site oficial da Câmara.

18.10 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeira e pela equipe de apoio ou pela autoridade a ela superior.

18.11 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

19 – DO FORO.

19.1-O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Arinos/MG.



Câmara Municipal de Urucua

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 73.936.338/0001-23

20. SÃO PARTES INTEGRANTES DO RESENTE EDITAL.

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Proposta;
- Anexo III – Modelo de Pleno atendimento;
- Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.
- Anexo V – Declaração que não emprega Menor;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- Anexo VII- Carta de Credenciamento
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Urucua – MG, 23 de fevereiro de 2018.

Marcos
**Gislene Ramos de Rezende
Pregoeira.**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Proposta;

Anexo III – Modelo de Pleno atendimento;

Anexo IV – Modelo de Enquadramento de Micro Empresa/pequeno porte.

Anexo V – Declaração que não emprega Menor;

Anexo VI – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VII- Carta de Credenciamento

Anexo VIII – Minuta de Contrato;

Urucua – MG, 23 de fevereiro de 2018.

Gislene
**Gislene Ramos de Rezende
Pregoeira.**